



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

PORTARIA Nº 218/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o Memorando datado em 22/05/2019 proveniente do Barracão, ratificado pelo fiscal de serviços Sergio Ferreira dos Santos, que conforme relatos em redes sociais foi realizado um serviço em outro Município, com a máquina Patrol, sem qualquer autorização;

Considerando que foi solicitado a apuração administrativa dos referidos atos e fatos;

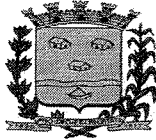
Considerando que deverá ser apurado de onde partiu a referida ordem para a prestação do respectivo serviço;

Considerando que a Sindicância Investigativa visa apurar as supostas irregularidades praticadas por um ou mais servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possível(is) falta(s) funcional(is) cometida(s) por um ou mais servidores, contrariando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, bem como atos que possam ensejar improbidade administrativa.

Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Trindade, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 28 de maio de 2019.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Erika Rossetto da Fonseca
Registrada e publicada nesta Secretaria
Erika Rossetto da Fonseca